Materia Legislativa - 8/2021
Tipo: PL - Projeto de Lei
Data: 17 de Fevereiro de 2021
Ementa: ALTERA O ARTIGO 1º E O ANEXO I DA LEI Nº 3.821, DE 13 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº.8 DE .17 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

"Altera o artigo 1º e o anexo I da Lei nº 3.821, de 13 de abril de 2018 e dá outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal decreta:

Art. 1º. O cargo nominado no art. 1º da lei 3.821, de 13 de abril de 2018, tem alterada sua denominação para COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA.

Art. 2º As atribuições relativas ao cargo constante do art. 1º desta Lei e previstas no Anexo I, passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
FORMA DE PROVIMENTO: Comissionado
FORMA DE RECRUTAMENTO: Amplo
REQUISITOS: curso superior na área da saúde.
Nº DE VAGAS: 01 (uma)
VENCIMENTO: CC-VIII
ATRIBUIÇÕES:
• Desenvolver atividades relacionadas à gestão com o planejamento da atenção aos usuários, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura; administrar as atividades relacionadas ao controle, conservação, movimentação e manutenção preventiva de instalações físicas, equipamentos, máquinas e mobiliário; assessorar a equipe técnica no estabelecimento de programas de reposição de estoques e na definição de prioridades relativas às compras;
• Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos do campo da administração de gestão de recursos humanos, materiais e outros, estudando e desenvolvendo metodologias , preparando planos e projetos para orientar os demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas;
• Administrar o processo de coleta de dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados; conduzir e participar de reuniões para planejamento das atividades operacionais;
• Planejar e organizar os serviços da seção administrativas da Unidade,

determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho; coordenar a execução dos serviços administrativos da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas de servidores, determinando horários de trabalho, comunicando ao Gestor Municipal de Saúde as ocorrências observadas e sugerindo providências; elaborar relatórios administrativos; elaborar planos estratégicos e operacionais em conjunto com a equipe da Unidade; supervisionar as ações relacionadas à tecnologia de informação; participar da definição e acompanhamento das metas e indicadores da Unidade;
• Supervisionar as demais gerências do setor com vistas à execução dos processos preconizado pelo Ministério da Saúde e executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, ... de Fevereiro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 0__, DE __ DE _____ DE 2021.

MD. SENHOR VEREADOR-PRESIDENTE,

DD. SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS.

O presente projeto de lei que encaminhamos à alta apreciação dessa Egrégia Câmara "***Altera o artigo 1º e o anexo I da Lei nº 3.821, de 13 de abril de 2018 e dá outras providências.***"

Referido projeto vem alterar a nomenclatura do cargo, visando adequar a organização e administração do serviço.

Verifica-se da atual legislação a inexistência de referido cargo a que se busca alteração, que no entanto, é extremamente necessário ao funcionamento da unidade especializadas tais como a Policlínica Municipal Dr. Jorge Hannas.

Lado outro, por se tratar de alteração de nomenclatura de cargo, não gerando, portanto, impacto nas finanças públicas.

Trata-se de projeto que traz grandes benefícios aos serviços que são prestados à população, causará imediato impacto no atendimento e significativas melhorias, garantindo a qualidade do serviço prestado.

Estas, nobres edis, são as razões superiores pelas quais submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação, em Regime de Urgência, por ser de interesse público e social.

Atenciosamente,

Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal

Ronaldo Garcia Marques
Procurador Municipal